



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 20, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.019 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** para o exercício de 2019”.

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Créditos Adicional Suplementar**, no **valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, durante o exercício de 2019, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado ao cobrir despesas com recurso estadual para **“recapeamento asfáltico”**

Órgão:	02	PREFEITURA Ficha 262
Unidade Orçamentária:	05	DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS
Unidade Executora:	01	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função:	15	URBANISMO
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0008	CIDADE BEM CUIDADA
Projeto/Atividade:	1008	RECAPEAMENTO ASFALTICO
Categoria Econômica:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Valor		R\$ 400.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulação da dotação orçamentaria abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 .

Órgão:	02	PREFEITURA Ficha 299
Unidade Orçamentária:	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Executora:	02	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002	ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE
Projeto/Atividade:	2002	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Categoria Econômica:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Valor		R\$ 400.000,00

Parágrafo Único - A inclusão e alteração nas Despesas acima ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente Quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentarias do Exercício atual.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 27 de Setembro de 2019.

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNIIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 20/2019.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.**

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei nº 20/2019, que **"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"**.

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.141/2018 (Lei Orçamentária Municipal) o Poder Executivo somente pode abrir durante o exercício, créditos adicionais até o limite de 7% (sete por cento), da despesa total fixada no artigo 2º de referida Lei, sendo que ao atingir referido limite o Executivo Municipal é obrigado a pedir autorização da Câmara Municipal para abertura de crédito adicional suplementar.

Portanto o presente Projeto de Lei de Adequação Orçamentária se faz necessário para cumprimento de artigo específico da Lei Municipal em vigor, permitindo a operacionalidade do sistema orçamentário e reforçando da dotação já existente sendo utilizado então pela insuficiência dos créditos orçamentários existentes, sendo que referidos recursos já estão previstos.

Salientamos ainda, que referido Projeto de Lei não cria despesa nova para a Administração e sim permite a abertura de crédito adicional suplementar dentro do próprio orçamento, visando o atendimento do repasse de recursos financeiros do Governo Estadual.

Sendo mais no momento e prontos a fornecer informações adicionais que se fizerem necessárias, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Salmourão, 27 de Setembro de 2.019.

Respeitosamente,

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
WESLEY BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Salmourão.
Salmourão/SP.**